



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº 2.895, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

*“INCLUI NO SETOR 6, DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, EXCLUSIVAMENTE UMA DATA DE TERRENO DIVIDINDO DE UM LADO COM A RUA ESTAÇÃO DE OUTRO, COM A RUA DA IGREJA, DE OUTRO COM VICENTE RANGEL E DE OUTRO COM ABRAHÃO TENITE, ESTANDO A FRENTE PARA A RUA DA ESTAÇÃO”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 058, de 06 de Setembro de 2022, oriundo do Projeto de Lei nº. 037, de 14 de Julho de 2022, com Emenda Aditiva da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Art. 1º** - Inclui no SETOR 6 do ANEXO I da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, EXCLUSIVAMENTE UMA DATA DE TERRENO DIVIDINDO DE UM LADO COM A RUA ESTAÇÃO DE OUTRO, COM A RUA DA IGREJA, DE OUTRO COM VICENTE RANGEL E DE OUTRO COM ABRAHÃO TENITE, ESTANDO A FRENTE PARA A RUA DA ESTAÇÃO - TRANSCRIÇÃO ATUAL N. 51 (CINQUENTA E UM), DE 06 DE AGOSTO DE 1938, LIVRO 03 (TRÊS), DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, FLS. 013 - REGISTRO ANTERIOR - TRANSCRIÇÃO N.2.129, NA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DESTA CIDADE, ESTABELECIDADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO JAPURÁ.

### ANEXO I

### SETOR 6

#### - PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO DO JAPURÁ, CONFORME LEI N. 1034, DE 21 DE MAIO DE 1987:

- O PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO JAPURÁ, COMEÇA NO MARCO “0”, SOB A CERCA/DIVISA DO SR. ANIBAL BIANCHINI COM ALINHAMENTO DE MURO DA/RUA 4, DAI SEGUE O ALINHAMENTO DA MESMA COM RUMO DE 37°16´SE, NA/DISTÂNCIA DE 17,34 METROS ATÉ O MARCO 1, DAI DEFLETE A DIREITA CRUZANDO A RUA 4 SEGUE COM RUMO DE 52°10´SW NA DISTÂNCIA DE/316,32 METROS ATÉ O MARCO 2, CONFRONTANDO COM O SENHOR ANIBAL BIANCHINI, DAI DEFLETE A DIREITA



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

COM RUMO DE 81°40'NW, NA DISTÂNCIA DE 67,98 METROS ATÉ O MARCO 3, DAI DEFLETE A DIREITA SEGUE RUMO DE 33°00'NW NA DISTÂNCIA DE 497,36 METROS ATÉ O MARCO 4, CONFRONTANDO COM O MESMO, DAI DEFLETE A DIREITA SEGUE COM RUMO DE 87°00'NE, NA DISTÂNCIA DE 380,46 METROS ATÉ O MARCO 5, DAI DEFLETE A ESQUERDA COM RUMO DE 77°55'NE, NA DISTÂNCIA DE 133,00 METROS ATÉ O MARCO 6, DAI DEFLETE À ESQUERDA COM RUMO DE 68°04'NE, NA DISTÂNCIA DE 82,50 METROS ATÉ O MARCO 7, CRAVADO NO EIXO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS, DAI DEFLETE A DIREITA SEGUE COMO RUMO DE 38°28'SE, NA DISTÂNCIA DE 284,80 METROS ATÉ O MARCO 8, CRAVADO SOBRE A CERCA DE DIVISA DO SR. ANIBAL BIANCHINI, DAI DEFLETE DIREITA SEGUINDO A MESMA COM RUMO DE 79°56'SW, NA DISTÂNCIA DE 40 METROS ATÉ O MARCO 9, DAI DEFLETE A ESQUERDA SEGUE COM RUMO DE 64°42'SW, NA DISTÂNCIA DE 161,48 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO INICIAL PERFAZENDO UMA ÁREA DE 204.973,26 METROS QUADRADOS OU 8 ALQ. MAIS 11.373 METROS QUADRADOS.

**Parágrafo único** - A alteração contida neste artigo visa exclusivamente a inclusão na planta genérica de valores da sede do Município de um lote com a seguinte descrição: DE UMA DATA DE TERRENO DIVIDINDO DE UM LADO COM A RUA ESTAÇÃO DE OUTRO, COM A RUA DA IGREJA, DE OUTRO COM VICENTE RANGEL E DE OUTRO COM ABRAHÃO TENITE, ESTANDO A FRENTE PARA A RUA DA ESTAÇÃO, ESTABELECIDADA DENTRO DO ROTEIRO ACIMA DESCRITO, com o objetivo de apuração de valor para efeito de cálculo, apuração e posterior lançamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho"**, aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa